

Lei nº 134

Autoriza o fornecimento de ajuda financeira à Diocese de São João Del Rei.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a fornecer uma ajuda financeira à Diocese São João Del Rei, na importância de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ Único – O fornecimento se dará em 4 (quatro) parcelas de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, dentro exercício de 1973.

Art.2º - Para obtenção de recursos para a abertura de crédito autorizado no artigo anterior, fica igualmente o poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente:

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 8 de janeiro de 1973.

ass Elias Antônio Filho – Prefeito Municipal